



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°033/2023

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal nº 2.081, de 23 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Autorização Ambiental a

ARLI DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 047.974.387-89

Processo PMCA N° 5.450/2023

Endereço: FAZENDA NOVO HORIZONTE, LOTE 03, PROFESSOR SOUZA, CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP: 28.860-000.

atestando: a regularidade ambiental, estando apta ao fornecimento de energia elétrica. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-.

no seguinte local:

Endereço: Fazenda Novo Horizonte, LT 03.

DISTRITO: Professor Souza

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.860-000

Coordenadas Geográficas: 22°29'42.78"S; 42° 6'47.82"O

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental é vinculada a Pedido de Fornecimento de Energia Elétrica a ser realizado pela Empresa Enel, sendo processo referente a Carta nº 425710123, referência: Ordem de Serviço A039156987 datada de 05 de julho de 2023.

Esta Autorização Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA N° 5.450/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 07 de novembro de 2023.

1748

1938

SAMUEL BARRETO NEVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº314/2023

CASIMIRO DE ABREU



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°033/2023

Verso

3 - Realizar o cadastro da propriedade junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

4 - Atender à Lei Federal no 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

6 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

7 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07D4-EEED-14CC-4C0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 07/11/2023 17:56:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/07D4-EEED-14CC-4C0C>